



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

**CONTRATO Nº 046/2026 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**; e a **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rod ES 010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra, estado do Espírito Santo – CEP 29.164-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Leandro Figueiredo de Castro**, resolvem firmar o presente contrato para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL PARA AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA DE MINAS**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 16/2026, na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto o presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA DE MINAS, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL)**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital do Processo Administrativo nº 012/2025 realizado pelo COMGRANBEL, conforme os preços registrados no certame licitatório do Pregão Eletrônico Nº: 004/2025 realizado pelo COMGRANBEL, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	09	UNIDADE	TELA INTERATIVA 86" COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL. ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SAMSUNG WA86F + Câmera + Suporte Móvel Elétrico + software de gerenciamento e demais	R\$ 14.730,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

		012/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL.	acessórios inclusos	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 132.570,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM</b>				
<b>TELA INTERATIVA 86" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL</b> Tamanho de no mínimo 86" com retroiluminação DLED OU Similar; - Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de 400 cd/m²; - Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior; <b>ENTRADAS</b> * 3x HDMI * 4 x USB, sendo: 2 (duas) USB 2.0 ou superior e no mínimo 2 (duas) USB 3.0 * 1x USB-C – Frontal * 1x entrada de áudio estéreo, com conector tipo Mini Jack (P2 – 3,5 mm) * 1x HDMI Out * 1x Áudio stereo * 2x Touch USB Conectividade * 2x RJ45 * 1x Porta comunicação serial (RS-232) * Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; - Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB; - Possuir memória RAM mínima de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 60 Kg; - Possuir furação de fixação no padrão VESA; - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical) 178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts; - Possuir tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suportar no mínimo 40 toques simultâneos; - Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente; - Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado;				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética.
- Serão aceitos equipamentos com botões frontais, compreendendo os botões de liga/desliga e outros que sejam essenciais ao uso do equipamento.
- Possuir no mínimo as seguintes conexões:
- Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~80%;

### FUNÇÕES ESPECIAIS

- Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos;
- Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi;
- Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP;
- Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura;
- O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela.
- App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada;
- Deve possuir nativamente a função de cronometro;
- Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens;
- Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos embarcada.
- Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela;
- Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som
- Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações.
- Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil
- Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN).
- Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive)
- Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco.
- Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física.
- Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display;
- Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto;
- Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bluetooth / cabo ou wi-fi.
- Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos;
- Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio;
- Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel;
- O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela;
- Possuir modo de proteção ocular;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais;
- Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB;

### **CERTIFICAÇÕES**

- FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO.

Opcionais inclusos:

- Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90° zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito funcionamento.

### **SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO**

- Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrico, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v

### **CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**

Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.

O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração e uso de todas as funcionalidades solicitadas.

O software poderá ser em nuvem ou local.

Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.

Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.

O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha).

Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso.

Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos.

Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos, status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos.

Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas.

Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo.

Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos:

Power ON – Ligar o dispositivo remotamente;

Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente;

Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente;

Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente;

Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais ou anuais.

Possuir painel de monitoramento com as seguintes informações:

Dispositivos implementados no servidor;

Dispositivos Ativos (conectados ao servidor);

Usuários registrados no servidor;

Total de dispositivos implementados;

Aplicativos mais utilizados;

Aplicativos instalados recentemente;

Status do Firmware dos dispositivos;

Erros e avisos

### ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;

Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;

Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do monitor.

Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros.

Deverá ser fornecido 02 canetas

Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa.

Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto.

### GARANTIA:

As telas interativas deverão ter garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento. O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil.

O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses

A Câmera acoplada deve ter garantia não inferior a 12 meses.

1.3. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de nº 02.06.01.12.361.1202.1120.4.4.90.52.00.

2.2. A referida aquisição será custeada com recursos recebidos em 2024, oriundos de transferência especial da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV/MG), destinados por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Administrativo nº 012/2025.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 132.570,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e setenta reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação de Fortuna de Minas, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária de nº 02.06.01.12.361.1202.1120.4.4.90.52.00.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela CONTRATADA, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Firmar o contrato decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representa-lo na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O Local de entrega dos equipamentos será a sede da Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas, situada à Rua Bombeiro Afonso, nº 196, Centro, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, no horário de 08h00min horas às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

9.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

9.3.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública.

9.3.2. Em caso de defeito identificado, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 07 dias corridos, garantindo a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.

9.3.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por profissionais capacitados, assegurando a correta fixação, configuração e funcionamento das telas interativas.

9.3.4. A contratada deverá fornecer treinamento aos professores e profissionais da rede pública de ensino sobre o uso adequado das telas interativas, abrangendo funcionalidades, recursos pedagógicos e manutenção básica dos equipamentos. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, a critério da contratante, cabendo ao licitante prever em sua proposta os custos correspondentes a cada modalidade.

9.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

9.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

### **CLÁUSULA DEZ – DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. O eventual contrato resultante da presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA ONZE - PENALIDADES**

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

11.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### CLÁUSULA DOZE – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

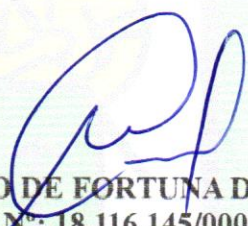
13.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

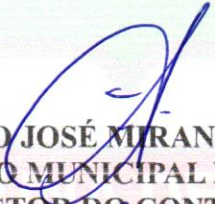
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

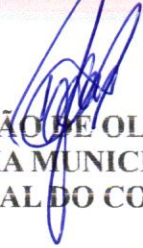
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortuna de Minas/MG, 30 de abril de 2026.


  
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS  
CNPJ Nº: 18.116.145/0001-18  
CLAUDIO GARCIA MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE


LEANDRO  
FIGUEIREDO DE  
CASTRO:013371746  
10  
Assinado de forma digital  
por LEANDRO FIGUEIREDO  
DE CASTRO:01337174610  
Dados: 2026.04.30 17:02:26  
-03'00'  
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E  
COMERCIO DE MG LTDA  
CNPJ Nº: 65.149.197/0002-51  
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO  
CONTRATADA

  
CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR DO CONTRATO

  
DANIELA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

  
Franciele Aparecida de Resende  
Setor de Compras e Licitações

  
Julia Ferdinando Nacif  
Setor de Compras e Licitações

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simpleto > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** PL 16-2026 CONTRATO 46-2026 REPREMIG REPRESENTACOES ASS.pdf  
**Hash:** 7b5816ba969f2213aaba512cb1fd3cdbdb2f92ad08491aa4c266922bfd2c5a69  
**Data da validação:** 04/05/2026 08:12:41 BRT

### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO  
**CPF:** \*\*\*371746-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x7e0e2505265dde44  
**Data da assinatura:** 30/04/2026 17:02:26 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a [licença de uso](#).

CONFIRMAÇÃO COM A INTERNET